



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Gerência de Serviços de Saúde Funcional

Nota Técnica N.º 10/2022 - SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESSF

Brasília-DF, 15 de agosto de 2022.

### **ASSUNTO:**

**Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de consulta de Fisioterapia em Gerontologia**

### **DO OBJETIVO:**

Apresentar os principais elementos que serão observados para encaminhamento dos usuários para atendimento na atenção secundária no que se refere a especialidade de Fisioterapia na população idosa no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

### **DA JUSTIFICATIVA:**

Para organização da demanda populacional e eficiência da regulação das vagas ofertadas pelos serviços executores, é necessário conhecimento dos elementos mínimos para encaminhamento.

### **CONTEÚDO:**

#### **Encaminhadores:**

Profissionais de saúde de nível superior dos três níveis de atenção, seguindo os requisitos mínimos de encaminhamento.

#### **Descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:**

- CID;
- Idade;
- Nível de limitação funcional - VES 13;
- Justificativa para o encaminhamento (comorbidade associada, perda da capacidade de deambulação em dias, número de quedas).

#### **SISREG**

- Organizar em fila única para DF, que serão trabalhadas em Panorama 3 sob regulação central.
- A solicitação de vagas no Sistema de Regulação (SISREG) poderá ser feita por qualquer profissional de nível superior seguindo os critérios de encaminhamento.

#### **Centros Executores:**

Policlínicas de regiões de saúde específicas onde o serviço é ofertado.

#### **Condições clínicas que indicam o encaminhamento:**

- Ter 60 anos ou mais e apresentar no mínimo uma das condições abaixo:
- Perda de peso não intencional, exaustão referida;
- Dificuldade de deambulação (marcha lentificada, perda de equilíbrio, quedas recorrentes);
- Declínio cognitivo associado a perda funcional;
- Parkinson associado a perda funcional;
- Incapacidade funcional
- Dor crônica associada a perda funcional sem melhora com tratamento na atenção primária.

## Classificação de risco:

PATOLOGIAS	VERMELHO	AMARELO	VERDE
Perda da capacidade de deambulação	Até 90 dias	Quedas recorrentes	
Perda da capacidade funcional medida pelo VES	VES 7 a 10	VES 3 a 6	
Parkinsonismo	Com limitação funcional		
Dor			Que cause limitação funcional sem melhora após 3 meses de acompanhamento na Atenção Primária

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

### Orientação aos serviços executores:

- A avaliação de acolhimento consiste em uma consulta realizada por fisioterapeuta que visa avaliar histórico, exames, diagnósticos prévios, traçar plano terapêutico, tendo duração de aproximadamente 40 minutos.
- A disponibilização das vagas para Consulta Fisioterapêutica em Gerontologia será a seguinte: 3 vagas por semana para cada servidor de 20 horas.

### Ações complementares:

- A promoção de saúde para o envelhecimento bem sucedido, prevenção de sarcopenia, fragilidade e declínios cognitivos e a reabilitação funcional dos idosos será realizada na Atenção Primária.
- Após a alta, o paciente será encaminhado a buscar as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), para continuidade do acompanhamento no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Caso sejam observadas perdas funcionais ou novos sinais de risco, que não podem ser acompanhados pela equipe da atenção primária em saúde (APS), pode ter nova solicitação inserida no SISREG.
- No momento da alta o paciente deve receber o relatório apontando a finalização do processo terapêutico e indicando a continuidade de cuidados na APS.
- Nos casos dos pacientes que forem classificados para cuidado na APS e não houver cobertura da APS ou do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), o usuário deverá ser referenciado para a atenção secundária.
- Por não esgotar todas as ocorrências relacionadas à consulta Fisioterapêutica em Gerontologia, os casos não indicados nesta Nota Técnica podem ter seus critérios definidos pela Referência Técnica Distrital – RTD da Fisioterapia na SES/DF.

## DA VIGÊNCIA DA NOTA TÉCNICA:

Após a finalização do protocolo ou outro documento normativo.

Elaboradores: **Raquel Andrade Sousa** – GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES - RTD de Fisioterapia e **Hudson Azevedo Pinheiro** – fisioterapeuta do Programa de Geriatria e Gerontologia/GSAS3/DIRASE/SRSSO.

Camila Silva de Medeiros

**Gerente de Serviços de Saúde Funcional**

De acordo.

Renata Mendes Molina

**Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços (DASIS) - Substituta**

De acordo.

Samara Furtado Carneiro

**Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS)**

De acordo.

Fernando Erick Damasceno Moreira

**Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS)**

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Mauricio Gomes Fiorenza

**Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS)**

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Luciano Moresco Agrizzi

**Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES**



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA SILVA DE MEDEIROS - Matr.1432681-7, Gerente de Serviços de Saúde Funcional**, em 20/09/2022, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MENDES MOLINA - Matr.1707165-8, Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços substituto(a)**, em 21/09/2022, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FURTADO CARNEIRO - Matr.0196789-4, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 23/09/2022, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDDI SOFIA DE LA SANTISSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI - Matr.1441378-7, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 15/12/2022, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MORESCO AGRIZZI - Matr.1688993-2, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 15/12/2022, às 18:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde substituto(a)**, em 15/12/2022, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **93348867** código CRC= **A80E0587**.